



EMENDA Nº 1 (DE REDAÇÃO) - CCJ
(Do Sr. Deputado Prof. Reginaldo Veras)

À PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 55 de 03 de novembro de 2016, que altera a denominação do Capítulo VII da Lei Orgânica do Distrito Federal e modifica os seus arts. 267 e 268, para cuidar dos interesses da juventude.

Dê-se à ementa do projeto a seguinte redação:

Altera a denominação do Capítulo VII, do Título VI da Lei Orgânica do Distrito Federal e modifica os seus arts. 267 e 268, para cuidar dos interesses da juventude.

Justificação

Ocorre que o texto da PELO em apreço apresenta lapso de redação ao deixar de mencionar o Título VI (Da Ordem Social e do Meio Ambiente), ao qual pertence o Capítulo VII (Da Criança e do Adolescente), que se pretende alterar. Nesse sentido, apresentamos Emenda de Redação, para sanar tal omissão, visando cuidar dos interesses da juventude.

Sala das Comissões, em

Presidente


Deputado Prof. Reginaldo Veras
Relator